



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social  
Coordenadoria Estadual de Políticas sobre

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO COM A FEBRACT PARA CONSTRUÇÃO DO  
PROCESSO DE TRANSIÇÃO**

Aos 16 dias do mês de novembro de 2022, às 14h 40min na sede da Coordenadoria Estadual de Políticas sobre Drogas – SEDS/COED, atendendo a convocação emitida via ofício 098/2022/SEDS/COED em 10/11/2022, às 17h31min estando presentes: Vinicius Marinacci Cardim, Coordenador do Programa Recomeço na FEBRACT, Sra. Valéria Dorigatti, supervisora administrativo-financeira da FEBRACT, Dr. Paulo Bocca Henriques Mendes de Oliveira, assessoria jurídica da FEBRACT, Sra. Eliana Borges – Coordenadora Estadual de Políticas sobre Drogas – SEDS/COED, Sr. Paulo Henrique, Diretor Técnico III, responsável pelo Núcleo de Acolhimento- COED, Sr. Claudemir Lúcio, Diretor Técnico III, responsável pelo Núcleo de Reintegração Social - COED, Sr. Rogério Frota, assessor IV – contador e responsável pelo Núcleo de Prestação de Contas da COED, Sta. Thayane – Diretora I, Núcleo de Prestação de Contas da COED, Sra. Levilda Maria Jardim de Oliveira, agente de desenvolvimento social, técnica que será a gestora do Termo de Colaboração com Atuação em Rede celebrado com a Samaritano São Francisco de Assis e eu, Talita da Cruz Passos, assessora III e a técnica responsável por redigir esta ata que ao final deverá ser lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Inicialmente, a Sra. Eliana justifica a ausência da Gestora do Termo de Colaboração, a Sta. Sabrina Gomes, pois a mesma está de férias. Também informou que todos os documentos aqui apresentados deverão ser vistos pra serem encaminhados a Comissão de Monitoramento e Avaliação. Sr. Paulo solicitou que seja apresentado uma equipe de transição, porém a Sra. Eliana orienta que seja formado de acordo a demanda do processo de transição. Foi determinado o termino da reunião para as 17h. A Febract apresentou um documento referente aos desconto do mês de setembro referente a apresentação de contas do mês de agosto. Segundo Vinicius no ofício que a Febract apresentou justificando a utilização dos valores , entre o mes de abril a julho existe um saldo na conta da Febract de aproximadamente 44 mil reais conforme ofício, referente a funcionarios que estavam ausentes no quadro de RH, convenção coletiva aplicada em agosto, mais os valores retroativos a partir de abril de 2022. O desconto de R\$ 34.616,97



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**  
**Coordenadoria Estadual de Políticas sobre**

foi feito devido a ausência de funcionários calculado com todos os encargos. Rogerio explica que não se trata de valores de sobra na prestação de contas mas sim de valores não executados sendo assim precisa ser devolvido, a prestação de contas do Estado é mensal, a instituição executa o estado paga. Rogerio explica que o Estado não arca com reajuste de dissídio, o Estado contrata o serviço a executora entrega conforme acordado em plano de trabalho. Valeria explica que a convenção sai somente em agosto, sendo assim até sair a convenção vai acumulando o valor para pagamento retroativo de 7%. Eliana explica que no plano de trabalho estava previsto 7% de aumento. Rogerio explica que a glosa foi referente a ausência de três funcionários, na rubrica de RH. Vinicius trás que em setembro foi solicitado nove funcionários e a febract forneceu dez, devido ao ajuste emergencial. Foi também destacado que os valores não executados em RH poderiam ser usados para pagar os valores retroativos do dissídio, no entanto como o Estado tem feito os ajustes e respectivas glosas mês a mês não houve a possibilidade de ter uma margem para pagar o valor retroativo do dissidio. Houve esse entendimento e diante disso feito recalculos dos valores descontados para que sejam feitos os devidos ajustes de contas. Foi também colocado a questão dos gastos com transporte, onde por conta de alteração de itinerários houve um gasto maior nessa rubrica no mês de agosto. No final houve sobra na rubrica de transporte, em virtude da economia feita em setembro. Diante dos recálculos foi concluído que houve um equívoco nos descontos a rubrica RH, desse modo o Estado deve devolver a Febract o valor de R\$ 10.601,77. Esse valor é resultado do valor de R\$ 21.086,42 que o Estado deve a Febract subtraído pelo valor de R\$ 10.484,65 que a Febract deve para o Estado. Foi esclarecido como o Administração Pública deve trabalhar diante das questões relativas a prestação de contas. Foi também discutido sobre a importância de terem sido esclarecidos os fatos referentes à prestação e ajuste de contas de modo antecipado para que tivessem sido evitados certos desgastes. No que refere aos valores das provisões Eliana explicou que o valor referente da Febract pode ser utilizado conforme foi orientado pela consultoria juridica do Estado, porém no que refere a provisão das OSC's executoras deverá ser devolvido. Foi orientado a Febract fazer um oficio apresentando os rendimentos e requerendo sua utilização na rescisão dos colaboradores da Febract, em virtude do fim do contrato. A Febract admitiu que ocorreram alguns equívocos na administração dos recursos que estão causando um déficit



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social  
Coordenadoria Estadual de Políticas sobre

nas contas internas da Febract. Com base nas orientações da douta Consultoria Jurídica, a Sra. Eliana Borges informou à equipe Febract que deve realizar as orientações às OSCs Executoras quanto a finalização dos contratos com os trabalhadores e uso das provisões. É autorizado o uso dos recursos financeiros da provisão para finalização de contrato, pagamento de décimo terceiro e férias, além dos demais encargos trabalhistas. Caso a OSC Executora opte por não utilizar o recurso financeiro das provisões e/ou sobre saldo remanescente, tais recursos serão depositados na Conta C do Estado. Foram apresentados pela equipe FEBRACT os ofícios 52/2022 de 03 de novembro de 2022 e 53/2022 de 07 de novembro de 2022 que foram utilizados como base para a análise dos valores. Tais documentos foram vistos por todos os presentes e comporão a ata como anexo. Ficou definido a data da próxima reunião no que tange o processo de transição para o dia 23/11/2022 às 14h30min e a próxima data a combinar sendo, 29/11/2022 ou 01/12/2022 às 14h30min, ficando o Sr. Vinícius informar a data correta. Nada mais a discutir, a reunião foi finalizada às 17h. São Paulo, 16 de novembro de 2022.

Eliana Borges G. R. Silva. NG 7.542.939 SSP/MS  
Residência Maria Furtado de Oliveira M. 5.631.857  
Claudemir Lúcio Moraes dos Santos RG: 22678868-4  
Carlo Henrique Bonfim Xavier RG: 40533991-4  
Daleia Cristina de Souza Daigatti RG 26.488.742-6  
Vinícius Marinyacci Cardim RG 43.969.214-3  
Paulo Bocca H. M. de Oliveira 35344704-3  
Talita da Cruz Passos 41.630.028-01  
ROGERIO FROTA DUQUE 19.947.676-7  
Thaiane de Oliveira Silva 49.325.002-5